

## LEI Nº 363/2001

**EMENTA:** Dispõe sobre a reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem por missão básica promover o desenvolvimento do Município de acordo com o estabelecimento na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova, obedecem ao que estabelece a presente Lei.

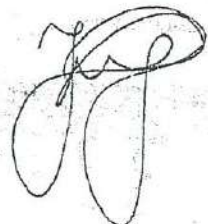
Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito e Secretários Municipais, sendo os Secretários auxiliados pelos Diretores de Departamento vinculados as suas respectivas Secretarias.

### TÍTULO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - As atividades municipais básicas serão exercidas por intermédio dos órgãos da administração diretas, que são agrupados de acordo com suas funções e seus campos de atuação, da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

II - Secretarias Municipais para o desempenho de atividades meio e atividades fim, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle, orientação normativa do Poder Executivo.



Art. 5º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Feira Nova, os órgãos:

I - Órgãos Consultivos

a) Conselhos Municipais

II - Secretarias Meio

a) Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

III - Secretarias Fim

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos

b) Secretaria de Saúde e Saneamento

c) Secretaria de Assistência Social e Trabalho

d) Secretaria de Infra - Estrutura

e) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

f) Secretaria de Transportes e Rodovias

Art. 6º - A Competência geral dos órgãos criados por esta Lei será ficada mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - A estrutura interna expressa em forma de Organograma consta do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas prevista na Lei Municipal nº 338/99.

Art. 9º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata este artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º - As funções de confiança criadas por esta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

## **TITULO** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 As atividades da Administração Municipal serão objeto de permanente processo de avaliação, de modo a evitar paralelismo, superposição de ações, dispersão e desperdício de recursos.

Art. 11 O detalhamento das atribuições da estrutura interna dos órgãos da Administração Direta, constarão dos regimentos internos dos mesmos, editados por Decreto do Poder Executivo.



Art. 12 Respeitadas as limitações constitucionais e legais, fica o Prefeito autorizado a baixar atos normativos e executivos necessários à implementação e implantação da nova estrutura em seus aspectos organizacionais e operacionais.

Art. 13 Os Anexos citados nesta Lei são dela parte inseparável e a integram para todos os fins.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, o remanejamento de dotações orçamentárias ou modificações terminológicas necessárias em decorrência da presente Lei.

Art. 15 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais gratificações especial de até 100% (cem por cento), pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral e por dedicação exclusiva.

Parágrafo Único - A referida Gratificação não pode se igualar ou ultrapassar os vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 16 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, em**

08 de março de 2001.

  
**JAIRO CANDIDO GONZAGA**  
**= PREFEITO =**

## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **1.0.0.0 – CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

1.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Prefeito

1.2.0.0 – Procuradoria Jurídica

1.3.0.0 – Assessor Especial

1.3.1.0 – Divisão de Defesa do Consumidor

1.3.2.0 – Divisão de Imprensa

1.3.2.1 – Setor de Defesa do Cidadão

1.4.0.0 – Assessoria de Ações Políticas e Relações Comunitárias

#### **2.0.0.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO e CONTROLE INTERNO**

2.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário

2.2.0.0 – Departamento de Recursos Humanos

2.3.0.0 – Departamento de Patrimônio

2.3.1.0 – Divisão de Administração de Pessoal

2.3.2.0 – Divisão de Vigilância

2.3.3.0 – Divisão de Arquivo

2.3.3.1 – Setor de Material

2.3.3.2 – Setor de Protocolo

2.3.3.3 – Setor de Projeto de Lei

2.4.0.0 – Administração do Cemitério

2.5.0.0 – Departamento de Rendas

2.6.0.0 – Departamento de Informática

2.7.0.0 – Departamento de Tesouraria

2.7.1.0 – Setor de Contabilidade

2.8.0.0 – Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

2.8.1.0 – Divisão Financeira

2.8.2.0 – Divisão de Empenho

2.9.0.0 – Departamento de Licitações e Contratos

2.10.0.0 – Coordenadoria de Planejamento

2.10.1.0 – Assessoria de Planejamento

2.11.0.0 – Coordenadoria de Controle Interno

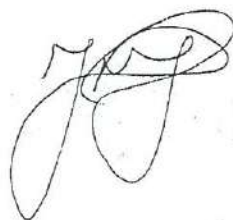


**3.0.0.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO e DESPORTOS**

- 3.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 3.2.0.0 – Departamento do Ensino Fundamental
- 3.3.0.0 – Departamento de Apoio Administrativo
  - 3.3.1.0 – Divisão de Ensino
  - 3.3.2.0 – Divisão de Supervisão Escolar
  - 3.3.3.0 – Divisão de Coordenação de Vídeo escolar
  - 3.3.4.0 – Divisão de Coordenação de Merenda
  - 3.3.5.0 – Secretaria Escolar
  - 3.3.6.0 – Setor da Biblioteca Municipal
  - 3.3.7.0 – Divisão de Pessoal
  - 3.3.8.0 – Divisão Administrativa
  - 3.3.9.0 – Divisão de Coordenação da Renda Mínima
    - 3.3.9.1 – Setor de Apoio ao Aluno
    - 3.3.9.2 – Setor de Tecnologia
  - 3.4.0.0 – Departamento de Cultura e Esportes
    - 3.4.1.0 – Setor de Desenvolvimento Musical
    - 3.4.2.0 – Setor de Eventos
  - 3.5.0.0 – Departamento de Desenvolvimento Turístico do Município
    - 3.5.1.1 – Setor de Cadastro dos Pontos Turísticos do Município
    - 3.5.2.0 – Divisão de Jogos Escolares Municipais
      - 3.5.2.1 – Setor de Incentivo e Cadastro de Atletas
      - 3.5.2.2 – Setor de Material Esportivo
    - 3.5.3.0 – Administrador da Quadra Municipal
  - 3.6.0.0 – Assessoria Administrativo

**4.0.0.0 – SECRETARIA DE SAÚDE e SANEAMENTO**

- 4.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.2.0.0 – Diretoria do Hospital Josefa Eusebia da Rocha
- 4.3.0.0 – Departamento de Programas de Imunização
- 4.4.0.0 – Departamento de Programas Especiais
- 4.5.0.0 – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
  - 4.5.1.0 – Divisão de Vigilância Sanitária
  - 4.5.2.0 – Divisão de Vigilância Ambiental
  - 4.5.3.0 – Divisão de Recursos Humanos
  - 4.5.4.0 – Divisão de Coordenação do FMS
  - 4.5.5.0 – Divisão de Coordenação Odontológica
    - 4.5.5.1 – Setor de Serviços Gerais
- 4.6.0.0 – Departamento de Saneamento Básico
  - 4.6.1.0 – Setor de Saneamento Básico





**5.0.0.0 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRABALHO**

- 5.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretario
- 5.2.0.0 – Departamento de Assistência Social
  - 5.2.1.0 – Divisão de Apoio Ações Comunitárias e Geração de Rendas
- 5.4.0.0 – Departamento do PETI
  - 5.4.1.0 – Divisão de Desenvolvimento Comunitário
    - 5.4.1.1 – Setor de Apoio ao Idoso
    - 5.4.1.2 – Setor de Cadastro do Menor Abandonado

**6.0.0.0 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

- 6.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretario
- 6.2.0.0 – Departamento de Obras
  - 6.3.0.0 – Departamento de Fiscalização de Obras
  - 6.4.0.0 – Departamento de Serviços Urbanos
    - 6.4.1.0 – Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem
    - 6.4.2.0 – Setor de Almoxarifado

**7.0.0.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- 7.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretario
- 7.2.0.0 – Departamento de Agricultura
  - 7.2.1.0 – Divisão de Agricultura
    - 7.2.2.0 – Setor de Ações e Incentivo a Agricultura
- 7.3.0.0 – Departamento de Agropecuária
  - 7.3.1.0 – Divisão de Administração do Matadouro e Açougue
    - 7.3.2.0 – Administrador do Mercado da Sede
      - 7.3.2.1 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor
- 7.4.0.0 – Departamento de Meio Ambiente
  - 7.4.1.0 – Divisão de Controle e Abastecimento
    - 7.4.2.0 – Divisão de Controle Ambiental
      - 7.4.2.1 – Setor de Limpeza do Distrito e Povoados
      - 7.4.2.2 – Setor de Abastecimento de Feira Livre
      - 7.4.2.3 – Setor de Poluição Industrial
      - 7.4.2.4 – Setor de Desenvolvimento Industrial e Comercial

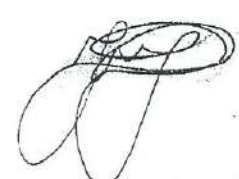
**8.0.0.0 – SECRETARIA DE TRANSPORTE e RODOVIAS**

- 8.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretario
- 8.2.0.0 – Departamento de Transporte
  - 8.2.1.0 – Divisão de Transporte do Município
    - 8.2.2.0 – Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota
      - 8.2.2.1 – Setor de Oficina
      - 8.2.3.0 – Divisão de Trânsito do Município

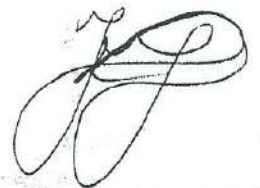


**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento R\$
Gabinete do Prefeito	Procurador Jurídico	CC - 1	01	900,00
	Assessor Especial	CC - 1	01	900,00
	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - 2	01	800,00
	Chefe de Divisão de Defesa do Consumidor	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Imprensa	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Setor de Defesa do Cidadão	CC - 6	01	210,00
	Assessor de Ações Políticas e Relações Comunitárias	CC - 7	15	180,00
	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	Secretario de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	CC - 1	01
Chefia de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Patrimônio		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Administração de Pessoal		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Vigilância		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Arquivo		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Material		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Protocolo		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Projeto de Lei		CC - 6	01	210,00
Administrador de Cemitério		CC - 4	01	400,00
Diretor de Departamento de Rendas		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Informática		CC - 4	01	400,00
Diretor de Dep. de Tesouraria		CC - 1	01	900,00
Chefe de Setor de Contabilidade		CC - 6	01	210,00
Diretor de Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão Financeira		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Empenho		CC - 5	01	250,00
Diretor de Departamento de Licitações e Contratos		CC - 4	01	400,00
Coordenador de Planejamento		CC - 2	01	800,00
Assessor de Planejamento		CC - 3	01	500,00
Coordenador de Controle Interno		CC - 2	01	800,00




Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Venciment RS
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	Secretario de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	CC - 1	01	
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. do E. Fundamental	CC - 4	01	400,0
	Diretor de Apoio Administrativo	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Ensino	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de S. Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação de Vídeo Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Coordenação de Merenda	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Secretaria Escolar	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor Biblioteca Municipal	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Pessoal	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Administrativa	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação da Renda Mínima	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Apoio ao Aluno	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Tecnologia	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Cultura e Esportes	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Desenv. Musical	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Eventos	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Desenvolvimento Turístico do Município	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Cadastro dos Pontos Turísticos do Município	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Jogos Escolares Municipais	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Incentivo e Cadastro de Atletas	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Material Esportivo	CC - 6	01	210,0
	Administrador da Quadra Municipal	CC - 5	01	250,0
	Assessor Administrativo	CC - 4	01	400,0

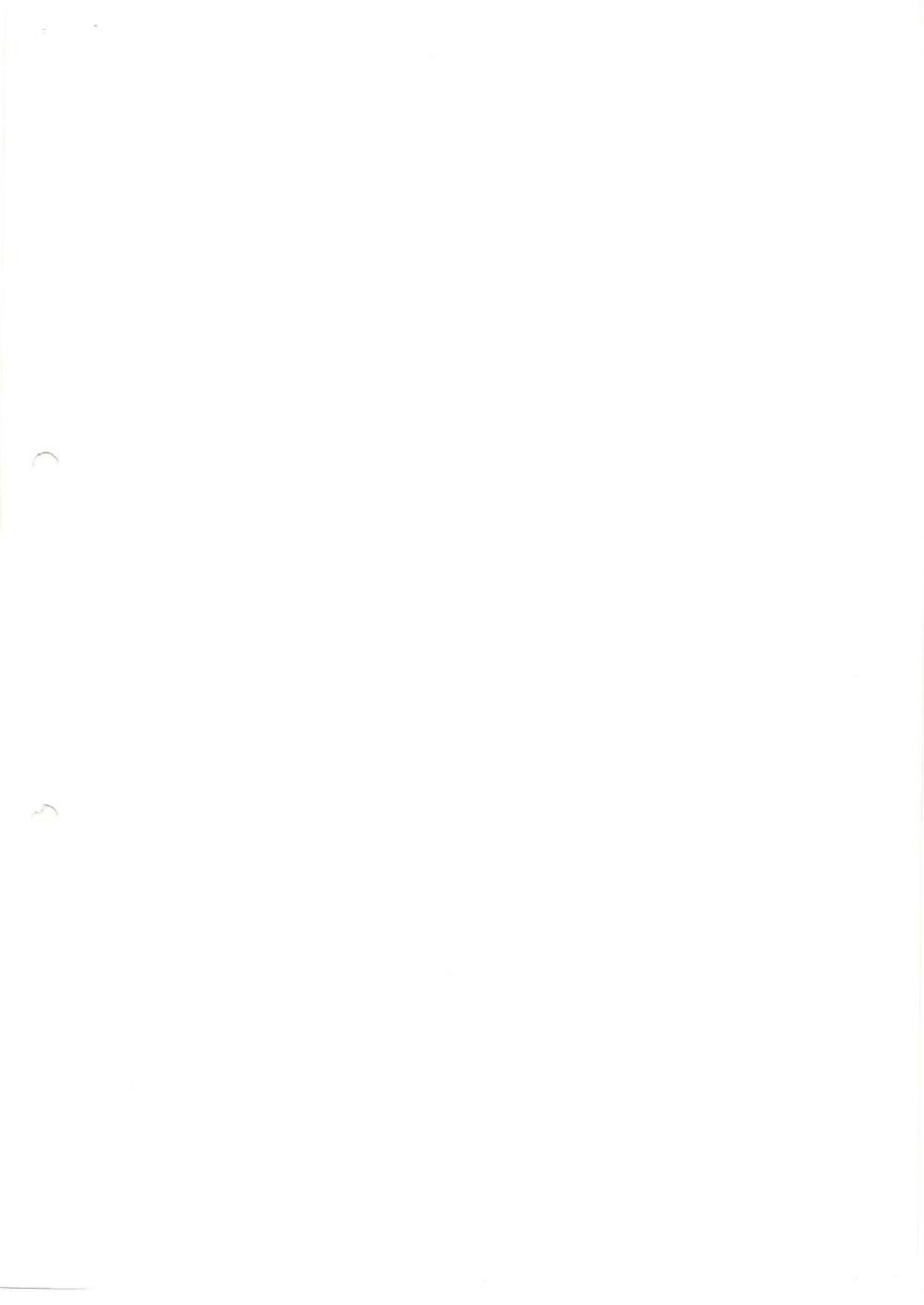


Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento R\$
Secretaria de Saúde e Saneamento	Secretario de Saúde e Saneamento	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
	Diretor do Hospital Josefa Eusebio da Rocha	CC - 2	01	800,00
	Diretor de Dep. de Programas de Imunização	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Programas Especiais	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Divisão Sanitária	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão Ambiental	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação do FMS	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação de Odontologia	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Setor Serviços Gerais	CC - 6	01	210,00
	Diretor de Dep. de Saneamento Básico	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Setor Saneamento Básico	CC - 6	01	210,00
	Administrador Hospitalar	CC - 4	01	400,00
	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Secretario de Assistência Social e Trabalho	CC - 1	01
Chefe de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Assistência Social		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Apoio de Ações Comunitárias e Geração de Rendas		CC - 5	04	250,00
Diretor de Dep. do PETI		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comunitário		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Apoio ao Idoso		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Cadastro do Menor Abandonado		CC - 6	01	210,00



Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolos	Quant.	Vencimento R\$
Secretaria de Infra - Estrutura	Secretario de Infra - Estrutura	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
	Diretor de Dep. de Obras	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Fiscalização de Obras	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Serviços Urbanos	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem	CC - 6	01	210,00
	Chefe de Setor de Almojarifado	CC - 6	01	210,00
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	CC - 1	01
Chefe de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Agricultura		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Agricultura		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Ações e Incentivo a Agricultura		CC - 6	01	210,00
Diretor de Dep. Agropecuária		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Administração do Matadouro e Açougue		CC - 5	01	250,00
Administrador do Merc. da Sede		CC - 4	01	400,00
Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Produtor		CC - 6	01	210,00
Diretor de Dep. de Meio Ambiente		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Controle de Abastecimento		CC - 5	01	250,00
Chefe de Divisão de Controle Ambiental		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Limpeza do Distrito e Povoados		CC - 6	01	210,00
Chefe de S. de Abastecimento de Feira Livre		CC - 6	01	210,00
Chefe de S. Poluição Industrial		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor Desenvolvimento Industrial e Comercial		CC - 6	01	210,00









Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Qunt.	Venciment RS
Secretaria de Transporte e Rodovias	Secretaria de Transporte e Rodovias	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. de Transporte	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Transporte do Município	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Oficina	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Trânsito do Município	CC - 5	01	250,0

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Renumeração RS
Coordenador de Contas Médicas	FC - 1	01	250,00
Coordenador de Farmácia	FC - 2	01	80,00